

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



24^a Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
13 / 08 / 18

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 065/2018-L

DATA DA ENTRADA: 08 de agosto de 2018

AUTOR: Mauro Salvador Squaglia de Góes

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Irivaldo
Fernandes Carrico - Deco" à via pública
localizada no Distrito de Carqueira.

APROVADO EM: 20/08/2018 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 20/08/2018
25ª Sessão Ordinária

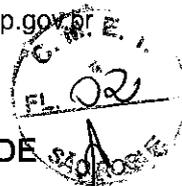
OBS: maioria simples;
única discussão
retação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 65/2018-L, DE 8 DE AGOSTO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Orivaldo Fernandes Carriço nasceu em São Roque no dia 19 de setembro de 1966.

Após atingir a maioria mudou-se para a cidade de São Paulo, em busca de novos horizontes e oportunidades. Lá trabalhou em várias empresas, dentre elas: Banco Bradesco e Drogasil.

Seu principal objetivo, entretanto, sempre foi trabalhar como autônomo, e após algum tempo, com muito esforço e com trabalho conquistou seu próprio negócio.

Em seus oito últimos anos de vida, casou-se com Dalva, porém não tiveram filhos.

Os últimos meses de sua vida foram de luta contra um câncer que o levou a óbito no dia 03 de dezembro de 2016.

Orivaldo foi um homem digno e honesto, que sempre perseguiu seus objetivos. Deixou muitos amigos e saudades, e por ser amado por todos ao seu redor, hoje sentem ainda sua falta.

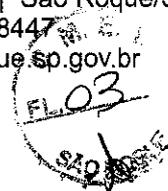
Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 08/08/2018 - 10:25 3914/2018, de 8 de agosto de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 65/2018

De 8 de agosto de 2018.

Dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ORIVALDO FERNANDES CARRIÇO - DECO" a via pública com início na Rua Maria de Oliveira Carriço, no Distrito de Canguera, e término em propriedade particular, e conta com 340m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 8 de agosto de 2018.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
MAURINHO GÓES
Vereador



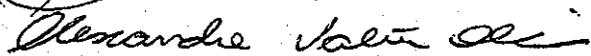
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0026/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 21/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 340mts de extensão e 6mts de largura, com início na Rua Maria de Oliveira Carriço e término em propriedade particular. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 072/2018-GP

São Roque, 21 de maio de 2018

Ref.: Ofício Certidão n.º 21/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0026/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho é Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 21/2018

São Roque, 14 de março de 2018.

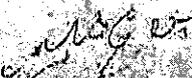
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência, junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública localizada no começo da Estrada do Vinho, Km 08, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto a CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

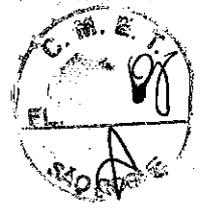
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** ORIVALDO FERNANDES CARRIÇO ****

MATRÍCULA:

**** 122721 01 55 2016 4 00449 282 0231018-61 ****

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

masculino branca casado - 50 anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

de São Roque-SP RG 18957058-SSP/SP SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Elizeu Fernandes Carriço e Jandira dos Santos Carriço ***
Residente na rua Maria Alves Grangeiro, nº 55, casa 02, Centro, Ibiúna, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO

três de dezembro de dois mil e dezesseis - às 07:26 H 03 12 2016

LOCAL DE FALECIMENTO

no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE

insuficiência respiratória, neoplasia maligna de laringe metastática. ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

cemitério Municipal de Mairinque-SP. Dalva Maria de Oliveira Carriço

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. Renata Rodrigues da Cunha Colombo CRM Nº 156354

OBSERVAÇÕES

Era casado com Dalva Maria de Oliveira Carriço. Deixou a filha Fernanda, maior de idade. Não deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0449, às fls. 282V, sob nº 231018, em nove de dezembro de dois mil e dezesseis (09/12/2016), conforme declaração nº 219773, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimary - OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep:05413-010 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016

VALNIZ DIAS DE SOUZA MARTORELLI
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Guia: /

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP
Cep: 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
VALNIZ DIAS DE SOUZA MARTORELLI
ESCREVENTE AUTORIZADA

12272-1 - AA 000072821





Orivaldo Fernandes Carriço

Natural de São Roque nascido no dia 19/09/1966, sempre se denominava como um sonhador. Quando atingiu sua maior idade foi para São Paulo a procura de novos horizontes, trabalhou em várias empresas como Drogasil e Bradesco, mas seu principal objetivo sempre foi ser autônomo e com muito trabalho conseguiu ter seu próprio negócio.

Um homem digno e honesto, sempre correu atrás de seus objetivos. Deixa uma filha do seu primeiro casamento, e nos seus últimos 8 anos de vida casou-se com Dalva e não tiveram filhos, nos seus últimos meses de vida estava lutando contra um câncer que o levou à morte no dia 03 de dezembro de 2016.

Deixou muito amigos e muitas saudades, era amado por todos ao seu redor e faz muita falta até hoje!

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 140/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 065/2018-L, de 08 de agosto de 2018, de autoria do vereador Mauro Salvador Sguelia de Góes, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Canguera.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sguelia de Góes o Projeto de Lei 065/2018-L, de 08 de agosto de 2018, para denominar de "Rua Orivaldo Fernandes Carriço", via pública com início na Rua Maria de Oliveira Carriço e término em propriedade particular, com 340 metros de extensão e 6 metros de largura, no Distrito de Canguera.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

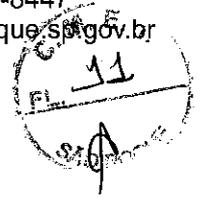
Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de agosto de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 157 – 14/08/2018

Projeto de Lei N° 65/2018-L, 08/08/2018, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sguiglia de Góes.

Relator: Alacir Raysel.

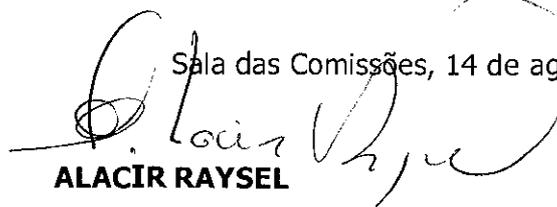
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

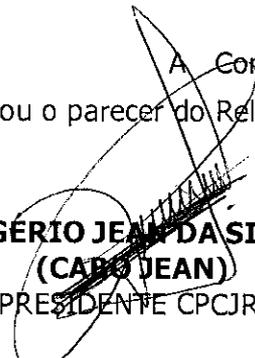
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

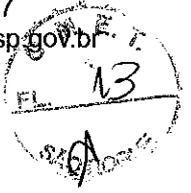

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 63 – 14/08/2018

Projeto de Lei Nº 65/2018-L, 08/08/2018, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

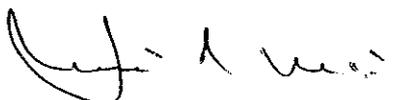
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

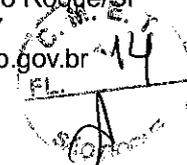

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 65/2018, de 08/08/2018, de autoria do Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera".

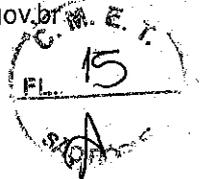
<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 065-L, DE 08/08/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.842 de 20/08/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSDB)

Dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

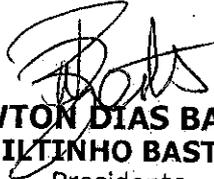
Art. 1º Fica denominada "RUA ORIVALDO FERNANDES CARRIÇO - DECO" a via pública com início na Rua Maria de Oliveira Carriço, no Distrito de Canguera, e término em propriedade particular, e conta com 340m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

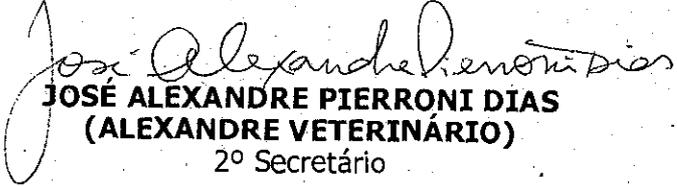
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 20/08/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.847

De 28 de agosto de 2018

PROJETO DE LEI Nº 065/18-L

De 08 de agosto de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.842 de 20/08/2018

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de
Góes - PSDB)

**Dá denominação à via pública localizada no Distrito
de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ORIVALDO FERNANDES
CARRIÇO - DECO" a via pública com início na Rua Maria de Oliveira Carriço, no
Distrito de Canguera, e término em propriedade particular, e conta com 340m de
extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

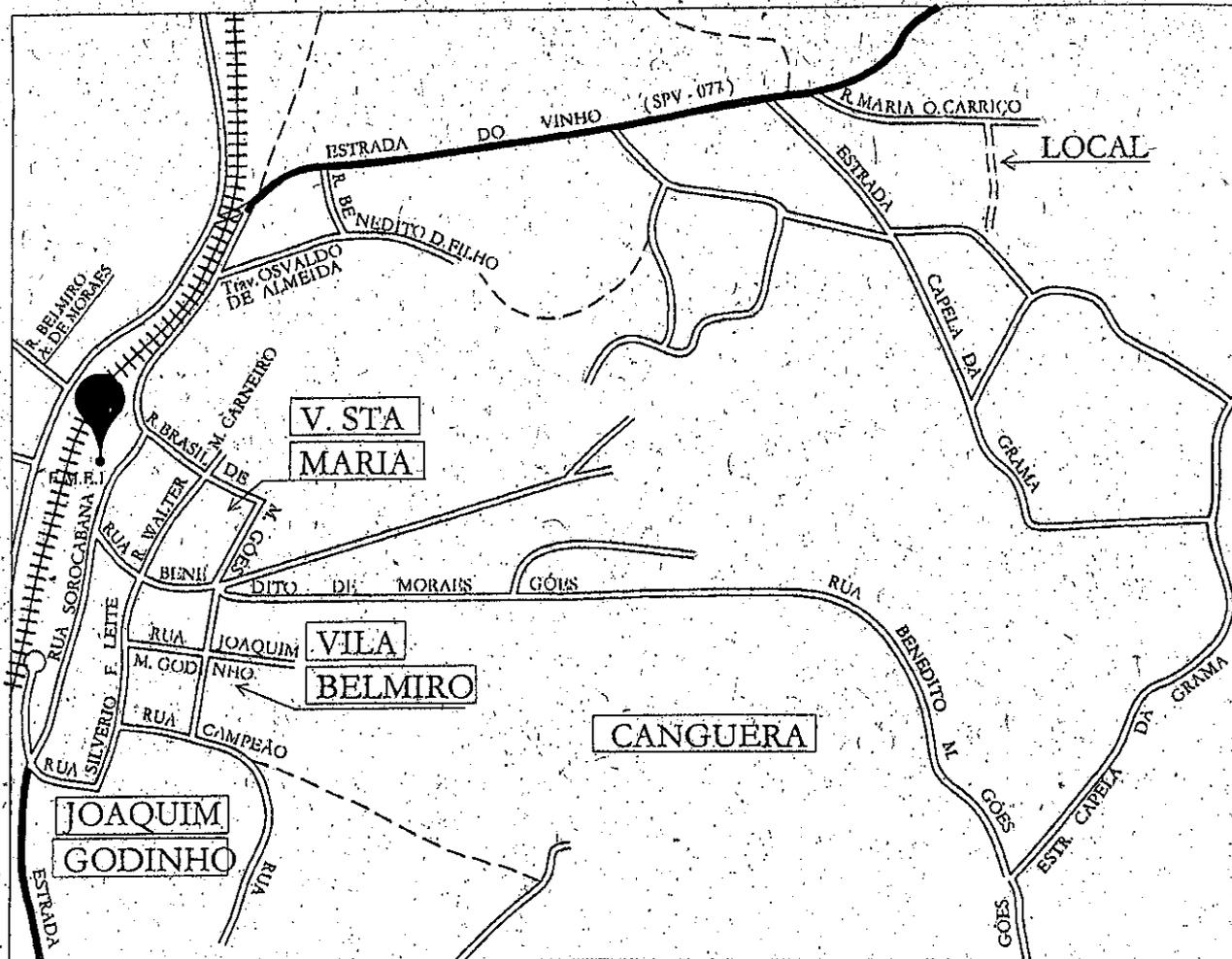
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 28 de agosto de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 20/08/2018**

/mgsm.-



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1005 fls. B3 dia 31/08/18

Ato Normativo Lei 4347/2018


Scarlet Dapaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente